



Câmara Municipal de Caieiras

0569

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI nº 1776/85

(26 de março de 1985)

AS COMISSÕES DE

Justiça, Finanças

S.S. em

26 / 03 / 86

Milton Valbuza
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Criação do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita da Câmara Municipal de Caieiras;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita da Câmara Municipal de Caieiras, subordinado ao Gabinete do Presidente, e será prestada pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O Serviço de Assistência Judiciária Gratuita tem como finalidade atender às pessoas residentes no município, comprovadamente carentes de recursos, que tem problemas de ordem judiciária, a serem dirimidos junto ao Foro da Comarca de Franco da Rocha.

ARTIGO 3º - As pessoas a serem atendidas pelo Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, deverão ser encaminhadas pelos senhores Vereadores, que verificarão as suas reais condições econômicas e o tipo de problema a ser resolvido.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de março de 1985.

Milton Valbuza
-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA)-

Presidente

Jose Lira Guedes
-(JOSE LIRA GUEDES)-

1º Secretário

Aldo Chalb Ferreira Neves
-(ALDO CHALB FERREIRA NEVES)-

2º Secretário



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1776/85.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria da Mesa da Câmara, dispondo sobre criação do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita da Câmara Municipal de Caieiras.

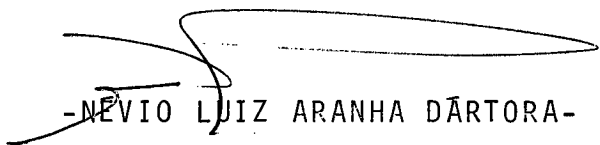
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres/colegas.

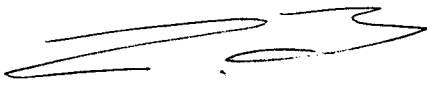
Trata-se da regulamentação de um serviço de utilidade pública, já existente na Prefeitura, para o atendimento dos munícipes carentes que necessitam de assistência jurídica.

Isto posto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1776/85.-.

Caieiras, em 8 de abril de 1985.


-AFÊDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA-
Membro


-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-
Membro


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro